



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 180/98

DE 31 DE MARÇO DE 1.998.

Dispõe sobre a organização básica dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura, altera dispositivos de Lei Municipal, cria cargos e funções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Aérilton Wagner C. dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1.º - A Administração Municipal, para os fins desta Lei, compreende os órgãos e funções que atuam na esfera do Poder Executivo, visando atender as necessidades coletivas.

Art. 2.º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio do Secretário Geral do Município e dos Coordenadores Municipais.

Art. 3.º - O Prefeito, o Secretário Geral do Município e os Coordenadores Municipais exercem as atribuições de suas competências legais e regulamentares, propiciando o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população do Município em estreita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 4.º - A Administração Direta, na esfera do Poder Executivo será exercida pelo Órgão integrante do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Geral e das Coordenadorias Municipais.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 5.º - A organização básica dos Órgãos da Administração Direta compreende:

I - Nível de Decisão Colegial - representado pelos Conselhos Municipais ou assemelhados com as respectivas funções regimentais;

II - Nível de Direção Superior - representado pelo Secretário Geral do Município, no desempenho de suas funções institucionais e Administrativas;

III - Nível de Execução Programática - representado pelos órgãos responsáveis pelas atividades - fins da Secretaria Geral, consubstanciadas em funções de caráter permanente, correspondentes às Coordenadorias;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS E ESPECÍFICAS

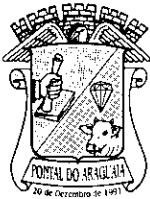
Art. 6.º - Das atribuições específicas de cada unidade programática, incumbe, aos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superiores, o seguinte:

a) - seguir as diretrizes da administração para prestação de serviços de interesse público;

b) - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

c) - evitar atividades conflitantes, com desperdícios de esforços e recursos públicos;

d) - favorecer aos subordinados o cumprimento adequado das missões que lhe são conferidas;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

e) - avaliar a unidade subordinada apreciando inclusive o desempenho dos servidores para fins de promoção.

Art. 7.º - O Secretário Geral do Município, o Chefe do Gabinete do Prefeito, o titular da Assessoria Jurídica e os Coordenadores Municipais, são auxiliares direto do Prefeito Municipal, competindo-lhes:

I - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais da Administração;

II - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Prefeito Municipal;

III - elaborar a proposta orçamentária do Órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

IV - propor o preenchimento dos cargos comissionados dos órgãos e entidades vinculados;

V - convocar e presidir reuniões de coordenação;

VI - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

VII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;

VIII - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e inquérito administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

IX - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal;

X - elaborar relatórios das atividades;

XI - propor a lotação ideal dos órgãos;

XII - outras atribuições a serem definidas através de

Decreto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar ao Secretário Geral do Município, ao Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Assessor Jurídico e aos Coordenadores Municipais, missões especiais ou complementares das atribuições constantes no artigo anterior.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 9.º - O sistema administrativo municipal terá a seguinte estrutura organizacional básica como segue:

I - Administração Direta

1. Gabinete do Prefeito

1.1 - Chefia de Gabinete

1.2 - Assessoria Jurídica

1.3 - Assessoria de Imprensa

II - Secretaria Geral do Município:

2.1 - Coordenadoria Municipal de Administração e Finanças;

2.2 - Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, Desportos, Meio Ambiente e Turismo;

2.3 - Coordenadoria Municipal de Saúde;

2.4 - Coordenadoria Municipal de Obras, Transportes, Viação e Serviços Públicos.

2.5 - Coordenadoria de Assistência Social.

III - Administração de colaboração com o Governo Federal:

- Junta do Serviço Militar - J.S.M.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 - A Administração do Município é o conjunto de órgãos auxiliares do Prefeito e a ele direta e imediatamente vinculados com atribuições definidas em regulamento.

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - Compete ao Gabinete do Prefeito executar e transmitir as decisões do Gabinete do Prefeito, organizando o cerimonial; manter contatos internos e externos nas esferas municipal, estadual e federal; coordenar o transporte e a segurança do Prefeito, além de exercer outras tarefas correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 12 - A Assessoria Jurídica compete com exclusividade a representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal, proceder a execução da Dívida Ativa do Município, bem como, a defesa do Patrimônio da Prefeitura e outras atribuições definidas em Regulamento.

20 de Dezembro de 1991

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE IMPRENSA



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Art. 13 - A Assessoria de Imprensa, compete formular a política e a comunicação social da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 14 - A Secretaria Geral do Município é o órgão auxiliar do Prefeito e a ele diretamente subordinado competindo-lhe o exercício das funções de representação política e administrativo do Prefeito, estando-lhe imediatamente subordinadas as Coordandorias Municipais.

SECÇÃO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 15 - Compete à Coordenadoria Municipal de Administração, executar as políticas financeiras e tributárias do Município, proceder a arrecadação e fiscalização da receita tributária, executar os serviços de registro e controle de patrimônio do Município; competindo-lhe ainda, como órgão subordinado do sistema central de Administração do Município, a normatização, execução e controle das atividades ligadas a pessoal, material, patrimônio mobiliário e almoxarifado.

SECÇÃO II

**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
DESPOSTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

Art. 16 - Compete à Coordenadoria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Meio Ambiente e Turismo, como órgão auxiliar do Sistema Central da Administração do Município, o planejamento, execução, supervisão e controle da ação relativa à educação, fiscalização de funcionamento dos estabelecimentos de ensino,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

elaborar, coordenar e executar a política municipal de esportes e lazer, fomentando as práticas esportivas formais e não formais e o lazer popular, em perfeita articulação com os governos Federal e Estadual, nos termos da legislação específica, e ainda coordenar a política Municipal de respeito e defesa ao Meio Ambiente e promover o turismo como atividade econômica auto sustentada.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 17 - Compete à Coordenadoria Municipal de Saúde, os assuntos relacionados à política municipal de Saúde assegurando as atividades da saúde pública, através do SUS, a todas as camadas da população do Município, mormente às menos favorecidas e promover campanhas profiláticas de vacinação.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

Art. 18 - Compete à Coordenadoria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nos setores de obras públicas e particulares, saneamento básico, habitação e estradas vicinais, bem como executar, supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades nas áreas de transporte urbano, administração de Próprios do Município, limpeza pública, coleta de lixo, parques, praças e jardins e outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - Compete à Coordenadoria Municipal de Assistência Social desenvolver toda a política social da Administração Municipal, em especial, promover a assistência ao menor carente e aos idosos desamparados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

TÍTULO III

DETALHAMENTO DA ESTRUTURA BÁSICA

CAPÍTULO ÚNICO

DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - A Assessoria Jurídica subordina-se direta e imediatamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 21 - A Secretaria Geral do Município compreende as seguintes unidades subordinadas ao Secretário Geral e imediatamente aos seus respectivos titulares:

I - Coordenadoria de Administração e Finanças:

- a) -- Divisão de Tesouraria;
- b) -- Divisão de Controle Interno;
- c) -- Divisão de Tributação e Fiscalização Tributária;
- d) -- Divisão do Material e dos Recursos Humanos.

Meio Ambiente e Turismo:

II - Coordenadoria de Educação, e Cultura, Desporto,

- a) - Divisão de Creches e da Educação Infantil;
- b) -- Divisão de Esportes,
- c) -- Divisão de Meio Ambiente e Turismo;
- d) -- Diretoria de Escola.

III - A Coordenadoria de Saúde e Assistência Social é constituída da Divisão de Postos de Saúde:

Serviços Urbanos:

- a) Divisão de Serviços Urbanos;
- b) Divisão de Transportes;
- c) Divisão de Trânsito Urbano



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Art. 22 - Ficam criadas todas as unidades e sub-unidades administrativas relacionadas neste capítulo.

Parágrafo Único - Cabem aos órgãos vinculados à Secretaria Geral do Município, as atribuições que lhes são competentes.

Art. 23 - Os Cargos comissionados - DAS (Direção e Assessoramento Superior) que compõem a estrutura ora criada, são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei para todos os fins e efeitos e que substitui o Anexo III da Lei Municipal n.º 062, de 21.10.93.

Parágrafo Único - Fica criado o Quadro de Correlação de Remuneração do Pessoal em Comissão, constante do Anexo II, parte integrante da presente Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 24 - Fica o Prefeito autorizado, mediante Decretos Regulamentadores, a executar todos os atos necessários à implementação da reforma administrativa prevista nesta Lei.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo II da Lei Municipal n.º 062, de 21.10.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia, 31 de Março de 1998.

AERITON WAGNER C. DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature and initials



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 180/98

DE 31 DE MARÇO DE 1998

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGOS	QUANTIDADE
DAS-1	Secretário Geral do Município	01
DAS-2	Tesoureiro	01
DAS-2	Assessor Jurídico	01
DAS-2	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Assessor de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Administração e Finanças	01
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura, Desporto, Meio Ambiente e Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Saúde	01
DAS-2	Coordenador de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	01
DAS-2	Coordenador de Ação Social	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Tesouraria	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Controle Interno	01
DAS-3	Diretor da Divisão Tributação e Fiscalização Tributária	01
DAS-3	Diretor de Divisão do Material e dos Recursos Humanos	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Creches e da Educação Infantil	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Esportes	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Meio Ambiente e Turismo	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Transportes	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Postos de Saúde	01
DAS-3	Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	01
DAS-3	Diretor de Escola	02
DAS-4	Secretário da J.S.M.	01



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 180/98

DE 31 DE MARÇO DE 1998

ANEXO II

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO
PESSOAL EM COMISSÃO

N.º CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/VLR GRATIFICAÇÃO	VALOR
	GABINETE DO PREFEITO		
01	Chefe de Gabinete do Prefeito	DAS-2	500,00
01	Assessor Jurídico	DAS-2	500,00
01	Assessor de Imprensa	DAS-3	350,00
01	Secretário da Junta Militar	DAS-4	300,00
	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Secretário do Município	DAS-1	800,00
05	Coordenador	DAS-2	500,00
10	Diretor de Divisão	DAS-3	350,00
02	Diretor de Escola	DAS-3	350,00

